



**DECRETO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento do planejamento estratégico municipal, com vistas à ampliação da capacidade institucional de captação de recursos;

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento quanto à articulação institucional, elaboração de projetos e captação de recursos, nos termos da Lei Complementar nº 1.324/2022;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade administrativa e desenvolvimento institucional da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação de um banco de projetos estratégicos aptos à captação célere de recursos junto aos entes federativos e demais instituições;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Permanente de Captação de Recursos e Estruturação de Projetos (CCREP)**, de caráter técnico, consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento - SEMGOV.



**Parágrafo único.** A Comissão atuará como instância de assessoramento técnico à Administração Municipal, sem caráter deliberativo, voltada à qualificação do planejamento e à ampliação da capacidade de captação de recursos.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I – Identificar, analisar e divulgar oportunidades de captação de recursos junto aos entes federativos, organismos nacionais e internacionais e demais instituições públicas ou privadas;

II – Estruturar, organizar e manter atualizado o banco de projetos estratégicos do Município;

III – Apoiar a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos, planos de trabalho e projetos voltados ao desenvolvimento municipal;

IV – Promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais, visando à elaboração de projetos integrados;

V – Produzir relatórios técnicos, pareceres, estudos e análises estratégicas voltadas ao planejamento e captação de recursos;

VI – Prestar apoio técnico aos processos de captação de recursos, inclusive na fase de preparação de propostas;

VII – Sugerir diretrizes e propor melhorias nos processos administrativos relacionados ao planejamento e à gestão de projetos;

VIII – Estruturar projetos previamente qualificados, aptos à captação imediata de recursos, observando as prioridades da Administração Municipal.

**Art. 3º** A Comissão não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe exclusivamente a emissão de relatórios, estudos e recomendações técnicas, vedada a prática de atos de gestão, execução, ordenação de despesas ou fiscalização contratual.



**Art. 4º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios, que a presidirá;
- II – 01 (um) Assessor Técnico;
- III – 01 (um) Engenheiro Civil;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**§ 1º** A designação dos membros dar-se-á na forma do presente Decreto.

**§ 2º** A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros servidores ou especialistas para colaborar tecnicamente com suas atividades, sem direito à remuneração.

**Art. 5º** Ficam designados como membros da Comissão Municipal de Captação de Recursos e Estruturação de Projetos:

Servidor	Matrícula	Função na Comissão
Emanuelle Silva Colle	9154	Presidente
Inglid Gonçalves Giestas Dias	8853	Membro
João Victor Alamon da Silva	8631	Membro
Marcos Tadeu Silva Barros	9091	Membro
Mariane Fernandes Lima	9201	Membro

**Art. 6º** Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a segregação de funções, abstendo-se de atuar em situações que possam caracterizar conflito de interesse.

**Art. 7º** A participação na Comissão será remunerada, mediante bonificação por encargo, nos termos da legislação vigente, especialmente ao artigo 82 da Lei Municipal nº 1.323/2022.



**Art. 8º** Fica vedada a percepção cumulativa de bonificações por encargo decorrentes da participação em mais de uma comissão, grupo de trabalho ou atividade similar no âmbito da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** O servidor que participar de mais de uma comissão deverá optar formalmente por apenas uma bonificação.

**§ 2º** A opção de que trata o § 1º deverá ser formalizada junto ao setor competente, produzindo efeitos financeiros a partir da data de sua manifestação.

**Art. 9º** A Comissão reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de sua Presidente, devendo registrar suas atividades por meio de atas e relatórios técnicos.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2026.

Atílio Vivacqua – ES, 07 de maio de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV  
assinado em 07/05/2026 14:23:40 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/05/2026 14:23:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO (COORDENADOR DE GABINETE - SEMGOV/NCG - SEMGOV - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T1X3HP>